

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 27 de julho de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Presidente, e presentes o Sr. Romilson Amaral Duarte, Vice-Presidente, os Srs.(as). Conselheiros Rosemary Carvalho Sales, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha e ainda os Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, Rogério Pereira Fontes, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Rebeca Magalhães de Melo, bem como o Sr.<sup>a</sup> Representante Fazendária, Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Gualberto de Sousa Barbosa Gomes. Ausente, justificadamente, para usufruto de férias regulamentares, o Cons. Giovanni Leal da Silva, substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Tendo em vista ainda não haver tomado posse os novos Conselheiros efetivos, representantes da FIBRA, FENATAC e FECOMÉRCIO e 1 representante do DF, as Cons. Suplentes Joicy Leide Montalvão e Rebeca Melo tomaram assento nas vagas reservadas a FIBRA e FENATAC, respectivamente. Permanecendo desocupadas as vagas destinadas à FECOMÉRCIO e 1 representante do GDF. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com a Representação Fazendária. No momento destinado à indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na seguinte ordem: 1 – ADIADO PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) **Processo n. 00040-00028319/2020-11, Tributo ICMS, RJV 34/2022**, Recorrente COMÉRCIO ATACADISTA SANTA CATARINA EIRELI, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Gualberto de Sousa Barbosa Gomes. Ausente, justificadamente, para usufruto de férias regulamentares, o Cons. Giovanni Leal da Silva, substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Tendo em vista ainda não haver tomado posse os novos Conselheiros efetivos, representantes da FIBRA, FENATAC e FECOMÉRCIO e 1 representante do DF, as Cons. Suplentes Joicy Leide Montalvão e Rebeca Melo tomaram assento nas vagas reservadas a FIBRA e FENATAC, respectivamente. Permanecendo desocupadas as vagas destinadas à FECOMÉRCIO e 1 representante do GDF. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator; b) **Processo n. 00040-00024483/2021-21, Tributo ITCD, RJV 72/2021**, Recorrente LUÍS CARLOS DA SILVA (inventariante) - GERALDA GONÇALVES DA

Ata de sessão de 27 de julho de 2022 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

SILVA ("de cujus"), Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão da 1ª instância. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Gualberto de Sousa Barbosa Gomes. Ausente, justificadamente, para usufruto de férias regulamentares, o Cons. Giovani Leal da Silva, substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Tendo em vista ainda não haver tomado posse os novos Conselheiros efetivos, representantes da FIBRA, FENATAC e FECOMÉRCIO e 1 representante do DF, as Cons. Suplentes Joicy Leide Montalvão e Rebeca Melo tomaram assento nas vagas reservadas a FIBRA e FENATAC, respectivamente. Permanecendo desocupadas as vagas destinadas à FECOMÉRCIO e 1 representante do GDF. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora; c) **Processo n. 00040-00017711/2021-15, Tributo ICMS, RJV 26/2022**, Recorrente OSCAR VIDAL NETO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão da 1ª instância. Iniciado o julgamento, o Cons. Relator votou pelo conhecimento e provimento do recurso. **Ao se colher o voto da Cons. Rosemary Sales, esta pediu vista dos autos.** Consultado os demais Conselheiros quanto a antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta. 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: d) **Processo n. 00111-00005414/2021-56, Tributo IPTU/TLP, RJV 36/2022**, Recorrente COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado Bernardo Marinho Barcellos OAB/DF 30.300, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Gualberto de Sousa Barbosa Gomes. Ausente, justificadamente, para usufruto de férias regulamentares, o Cons. Giovani Leal da Silva, substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Tendo em vista ainda não haver tomado posse os novos Conselheiros efetivos, representantes da FIBRA, FENATAC e FECOMÉRCIO e 1 representante do DF, as Cons. Suplentes Joicy Leide Montalvão e Rebeca Melo tomaram assento nas vagas reservadas a FIBRA e FENATAC, respectivamente. Permanecendo desocupadas as vagas destinadas à FECOMÉRCIO e 1 representante do GDF. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator; e) **Processo n. 00040-00006535/2022-69, Tributo IPVA, RJV 68/2022**, Recorrente LUIZ HENRIQUE SOARES LIMA. Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de

Ata de sessão de 27 de julho de 2022 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Com declaração de voto da Conselheira Rosemary Sales. Foram votos vencidos o da Conselheira Rosemary Sales e Gualberto Barbosa, que negaram provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Gualberto de Sousa Barbosa Gomes. Ausente, justificadamente, para usufruto de férias regulamentares, o Cons. Giovani Leal da Silva, substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Tendo em vista ainda não haver tomado posse os novos Conselheiros efetivos, representantes da FIBRA, FENATAC e FECOMÉRCIO e 1 representante do DF, as Cons. Suplentes Joicy Leide Montalvão e Rebeca Melo tomaram assento nas vagas reservadas a FIBRA e FENATAC, respectivamente. Permanecendo desocupadas as vagas destinadas à FECOMÉRCIO e 1 representante do GDF. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator.

**f) Processo n. 00040-00041398/2021-28, Tributo IPVA, RJV 116/2021, Recorrente JOSÉ AUGUSTO LOPES, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.**

A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Iniciado o julgamento, a Cons. Relatora votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. **Ao se colher o voto**

**do Cons. Rycardo Oliveira, este pediu vista dos autos.** Consultado os demais Conselheiros quanto a antecipação de seus votos, o Cons. Rogério Fontes acompanhou o voto da Cons. Relatora e os demais preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta; **g) Processo n. 00040-00018972/2021-44, Tributo ICMS, RJV 28/2022, Recorrente UCB BIOPHARMA LTDA, Advogada Fernanda Rizzo Paes de Almeida Pagano Gonçalves OAB/SP 271.385, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator**

**Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.** A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão da 1ª instância. Iniciado o julgamento, o Cons. Relator votou pelo conhecimento e provimento do recurso. **Ao se colher o voto da Cons. Rosemary Sales, esta pediu vista dos autos.** Consultado os demais Conselheiros quanto a antecipação de seus votos, a Cons. Joicy Montalvão acompanhou o voto do Cons. Relator e os demais preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta; **h) Processo n. 00040-**

**00014066/2021-71, Tributo ICMS, RJV 32/2022, Recorrente COMERCIAL PAULISTA SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.** A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão da 1ª instância. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte

decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento,** nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Gualberto de

Ata de sessão de 27 de julho de 2022 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Sousa Barbosa Gomes. Ausente, justificadamente, para usufruto de férias regulamentares, o Cons. Giovani Leal da Silva, substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Tendo em vista ainda não haver tomado posse os novos Conselheiros efetivos, representantes da FIBRA, FENATAC e FECOMÉRCIO e 1 representante do DF, as Cons. Suplentes Joicy Leide Montalvão e Rebeca Melo tomaram assento nas vagas reservadas a FIBRA e FENATAC, respectivamente. Permanecendo desocupadas as vagas destinadas à FECOMÉRCIO e 1 representante do GDF. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes Recursos: RJV 072/2021 (Ac. 139/2022), RJV 085/2021 (Ac. 140/2022), RJV 034/2022 (Ac. 141/2022), RJV 032/2022 (Ac. 142/2022), RJV 068/2022 (Ac. 143/2022), e RJV 036/2022 (Ac. 144/2022). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 28 de julho de 2022, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**

Presidente